



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**PORTARIA Nº 059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

## **ATRIBUI COMPETÊNCIAS À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam atribuídas à Secretária Municipal de Educação, Zilda Maria Alves Prado, nos termos da Lei 1.529/19, as seguintes competências:

- I. Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- II. Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III. Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- IV. Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V. Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VI. Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VIII. Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- IX. Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- X. Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XI. Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- XII. Implantar política de qualificação profissional, quando necessário;
- XIII. exercer outras atividades correlatas às suas finalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**Art. 2º** - Compete ainda, à Secretária de Educação, a gestão bancária dos recursos oriundos do FUNDEB, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, assinar documentos, efetuar pagamentos, dentre outros atos necessários.

Parágrafo único: Todos os atos descritos no caput deverão ser assinados em conjunto pela Secretária de Educação e pela Tesoureira do Município.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de outubro de 2023.

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**